



## **CLIPPING INTERNET**

**14/05/2019 ATÉ 14/05/2019**



# ÍNDICE

---

1	AÇÕES TJMA	
1.1	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	CASO DÉCIO SÁ	
2.1	BLOG DA KELLY.....	2
2.2	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
3	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
3.1	SITE IMIRANTE.COM.....	4
4	COMARCAS	
4.1	BLOG CELSO ALMEIDA.....	5
4.2	BLOG MEMÓRIAS DO MARANHÃO.....	6
4.3	SITE JORNAL PEQUENO.....	7
5	CORREGEDOR (A)	
5.1	BLOG DO MINARD.....	8
5.2	BLOG O INFORMANTE.....	9
6	DECISÕES	
6.1	BLOG CELSO ALMEIDA.....	10
6.2	BLOG COROATÁ DE VERDADE.....	11
6.3	BLOG DIEGO EMIR.....	12
6.4	SITE PORTAL JG.....	13
7	ESMAM	
7.1	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
8	EXECUÇÕES PENAIS	
8.1	SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	15
9	INSTITUCIONAL	
9.1	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	16
10	JUÍZES	
10.1	BLOG DO DE SÁ.....	17
10.2	BLOG DO MARCIAL LIMA.....	18
10.3	BLOG DO NETO FERREIRA .....	19
10.4	SITE JORNAL PEQUENO.....	20 21
10.5	SITE TV GUARÁ.COM.....	22
11	PRECATÓRIOS	
11.1	BLOG DO JURACI FILHO.....	23
11.2	BLOG JEISAEL.COM.....	24
11.3	BLOG JOHN CUTRIM.....	25
11.4	BLOG REPÓRTER TEMPO.....	26
12	VARA CRIMINAL	
12.1	BLOG ATUAL 7.....	27
12.2	BLOG CARLINHOS FILHO.....	28
12.3	BLOG CELSO ALMEIDA.....	29
12.4	BLOG EDGAR RIBEIRO.....	30
12.5	SITE G1 MARANHÃO.....	31 32
12.6	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	33
12.7	SITE SUA CIDADE.....	34
13	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
13.1	BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	35
13.2	BLOG MARCO DEÇA.....	36
13.3	SITE MARANHÃO HOJE.....	37
14	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
14.1	BLOG JORGE ARAGÃO.....	38
14.2	BLOG RICARDO SANTOS.....	39
14.3	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	40

## Mais uma vitória pessoal de Edmar Cutrim

Funcionário fantasma: juiz decide que Edmar não cometeu improbidade

O juiz Marco Aurélio Barreto Marques, respondendo como auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, decidiu que o conselheiro Edmar Serra Cutrim, do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Maranhão, não cometeu improbidade no caso de funcionário fantasma envolvendo o filho do ex-deputado federal Waldir Maranhão (PSDB), o médico Thiago Maranhão.

Em decisão proferida em fevereiro último, ele rejeitou inteiramente a ação civil de improbidade administrativa ajuizada pela 31ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, do Ministério Público do Maranhão, e extinguiu o processo sem resolução do mérito. A decisão também livra Thiago Maranhão.

Na análise do caso, em síntese, Marco Aurélio concordou com a defesa apresentada por Edmar Cutrim, de que ele, entre 2011 a 2014, estava na Presidência do tribunal, passando a exercitar somente competências da área meio e de representação institucional do TCE-MA, não tendo como fiscalizar a frequência dos servidores do órgão. Também que, quando retornou às funções de conselheiro, em 2015, continuava a não lhe competir tal atividade, em razão da corte contar com setores próprios para a atribuição de fiscalizar a frequência de servidores.

“Assim, a imputação de prática de ato de improbidade fica sensivelmente esmaecida quando, tão logo ciente dos fatos envolvendo o Primeiro Réu, o Segundo Réu requereu sua imediata exoneração junto à Presidência do TCE/MA”, anotou.

Já em relação a Thiago Maranhão, o juiz auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública interpretou que, embora se tenha confirmado nos autos que ele atuou como funcionário fantasma de Edmar Cutrim, o valor recebido, a título de vencimentos, sem contraprestação de serviços, foi devolvido integralmente ao erário.

Num dos trechos da decisão, o magistrado se desdobra a explicar que Maranhão, segundo alegado entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ), não se apropriou de ou desviou dinheiro público. “O que ele fez foi incorporar ao seu patrimônio renda pública que lhe pertencia, em razão do cargo, a despeito de não ofertar a contraprestação que o Estado esperava”, defendeu.

## Juiz marca para agosto audiência criminal entre Flávio Dino e Edinho Lobão

Nas eleições de 2014, emedebista usou expressões como “roubo” e “furto” ao se referir à gestão do comunista na Embratur

O juiz Luis Carlos Dutra dos Santos, titular da 6ª Vara Criminal de São Luís, marcou para o dia 7 de agosto próximo, a partir das 10h, a audiência de conciliação entre o governador Flávio Dino (PCdoB) e o ex-suplente de senador Edison Lobão Filho, o Edinho (MDB).

Aberta desde abril de 2015, a queixa-crime diz respeito às declarações do emedebista à rádio Mirante AM, cerca de um ano antes, durante a disputa eleitoral de 2014, quando ambos concorreram ao comando do Palácio dos Leões, tendo o comunista sido eleito, no primeiro turno.

Segundo Dino, ao se referir ao período em que ele esteve na presidência do Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), Edinho usou as expressões “podridão dele”, “crime de má gestão”, “roubo” e “furto”.

As declarações foram dadas quando Edinho Lobão foi perguntado sobre uma antiga e suposta entrevista de Ayrton Senna ao programa do Jô, na qual o ex-piloto teria externado surpresa com a compra à vista de uma mansão em Miami pelo filho do então governador do Maranhão, Edison Lobão (MDB). Ao responder o questionamento, o emedebista disse que jamais teve casa em Miami e ainda propôs pagar R\$ 20 mil a quem apresentasse denúncias contra o então adversário.

“Essa foi a maior jogada viral criada contra a minha vida inteira. Aquela entrevista nunca existiu e foi espalhada de uma maneira impressionante. Então, já conversei com os meus marqueteiros, e estou com vontade, como empresário, de oferecer R\$ 1 milhão para quem trouxer a gravação dessa entrevista”, disse Edinho, emendando: “E vou oferecer, em contrapartida R\$ 20 mil para quem trouxer processos da Embratur onde há claramente crimes de má gestão, de roubo e furto”, disse.

## **Acusados pela morte de agricultor em Lago da Pedra vão a júri popular nesta terça (14)**

Nesta terça-feira, dia 14, acontece o júri popular no fórum de Lago da Pedra. O caso que vai ser julgado ocorreu no povoado Unha de Gato, zona rural de Lago da Pedra, no dia 29 de março de 2014, quando o agricultor Raimundo Fernandes foi assassinado com golpes de faca. Vizinhos da vítima são acusados de cometem o crime que chocou a região na época.

Lembre

Segundo informações Raimundo Fernandes reclamava dos porcos de Edilson; a criação ficava próxima a propriedade dele. Segundo apurado, os animais entravam em sua roça e destruía a lavoura. Edilson ignorava as reclamações do agricultor.

Insistentemente, Raimundo continuava a reclamar; isso irritou o dono dos porcos. Depois do último pedido, Edilson reuniu dois filhos identificados como, Fladison e Goiô, e foram tomar satisfação com o agricultor.

Ao sair de casa Raimundo foi abordado pelos acusados; vítima percebendo que pai e filhos estavam mal intencionados, começou a correr, porém foi alcançado e levou 12 perfurações de faca.

Bastante ferido, o agricultor conseguiu entrar em casa, no entanto, os agressores invadiram à residência e efetuaram mais facadas na vítima que estava no quarto; Raimundo morreu na presença da família. Um dos filhos também foi ferido no braço na tentativa de socorrer o pai.

- Com informações de Lago da Pedra News

## Irregularidades na execução de convênios motiva ACPs por improbidade contra ex-prefeita de São João do Sóter

O Ministério Público do Maranhão, por meio da 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Caxias, ajuizou, em 6 e 7 de maio, três Ações Civis Públicas por atos de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de São João do Sóter, Luiza Moura da Silva Rocha, e mais oito pessoas, além de duas empresas. As ações foram baseadas em três inquéritos civis que investigavam fraudes na execução de convênios entre Associações de Produtores Agrícolas e Rurais do município e a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar (Sedes).

Nos três convênios que motivaram as ACPs, o objetivo seria a melhoria e recuperação de trechos de estradas vicinais ligando os povoados às sedes dos municípios. A data de assinatura dos acordos também é a mesma: 3 de setembro de 2012. As três ações foram formuladas pelo titular da 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, Francisco de Assis da Silva Júnior. São João do Sóter é termo judiciário da Comarca de Caxias.

### CONVÊNIOS

Firmado entre a Associação dos Produtores Agrícolas Vila Planalto e a Sedes, o convênio 48/2012 envolveu o montante de R\$ 303.221,75 e teria como finalidade a recuperação de 22,4km de um trecho de estrada vicinal. Pelo acordo, a Secretaria Estadual repassaria o valor de R\$ 288.060,66, enquanto a Associação ofereceria R\$ 15.161,09.

Além da ex-prefeita Luiza Rocha, o MPMA processa, na primeira ACP, os representantes da Associação dos Produtores Agrícolas Vila Planalto, Leivinha Nogueira de Sousa e Maxinimo Francisco da Silva; a proprietária da empresa G Costa Carvalho, Guiomar Costa Carvalho Santos; e o representante da MLP Construções e Empreendimentos, Gilbran Karlil Costa Silva.

Segundo consta nos autos, enquanto Leivinha de Sousa foi o responsável pela assinatura do convênio, Maxinimo da Silva foi quem realizou todos os demais atos relativos à execução do objeto, como abertura de processo licitatório e pagamento das empresas.

O convênio 49/2012, entre a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Povoado Palmeirinha e a Sedes teve o valor total de R\$ 542.329,54. Em tese, o acordo promoveria o melhoramento de 35,8km de caminho de acesso que beneficiaria 320 famílias em São João do Sóter.

Na segunda ACP são processados, além da ex-gestora municipal, o representante da Associação, Maurivan da Silva Lima; e o representante da Caxias Construções e Empreendimentos Ltda, Carlos Roberto Scudeller Júnior.

Na terceira ACP, relativa ao convênio 50/2012, a ex-prefeita Luiza Moura da Silva Rocha também é demandada, assim como seu marido e ex-secretário de municipal de Infraestrutura, Clodomir Costa Rocha; o representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Cabeceira 2, Marcio José da Silva Correia; e o

representante da MLP Construções e Empreendimentos, Gilbran Karlil Costa Silva.

No convênio, de valor total R\$ 223.884,99, a Sedes repassaria R\$ 212.690,74 enquanto a Associação o montante de R\$ 11.294,25. O objetivo do acordo seria a recuperação de estrada vicinal num trecho de 13,28km.

## IRREGULARIDADES

Em relação ao primeiro convênio, 48/2012, o Ministério Público observou a existência de dois processos licitatórios para o mesmo objeto, sem que haja em qualquer deles informação sobre anulação de um ou outro. Além disso, a data de formalização dos procedimentos licitatórios é muito próxima, o que constitui indícios de que tais atos foram apenas para dar aparência de regularidade ao que não tinha.

Em relação ao convênio 49/2012, embora sem demonstração do cumprimento das obras e uso efetivos dos recursos, o presidente da Associação, Maurivan Lima, assinou relatório em que atesta 100% de sua realização. Observa-se que a “prestação de contas apresentada foi apenas uma formalização fraudulenta”, coloca o promotor Francisco de Assis.

No convênio 50/2012, também ficou comprovado de que não houve prestação de contas e a devida execução do objeto do acordo. O então secretário municipal de Infraestrutura de São João do Sóter, Clodomir da Costa Rocha, foi quem buscou a Associação e viabilizou a contratação, além de participar das fases seguintes, relacionadas à execução do contrato.

Nos três casos, a ex-prefeita Luiza Moura da Silva Rocha coordenou toda a celebração dos convênios com o Estado, para viabilizar o recebimento dos recursos, simulando a existência de um procedimento licitatório e utilizando-se do aparelho administrativo para simular a regularidade nos contratos.

## PEDIDOS

Nas três ACPs, o Ministério Público requer, de forma liminar que seja determinada a indisponibilidade dos bens dos demandados até os valores totais dos convênios firmados. Além disso, foi pedida a condenação da ex-gestora municipal e de todos os outros oito envolvidos por ato de improbidade administrativa.

Entre as penalidades previstas estão o ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a dez anos, pagamento de multas de até duas vezes o valor do dano e de até cem vezes o valor da remuneração recebida pelo agente, além da proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público pelo prazo de cinco anos.

## **Estado é condenado a indenizar irmão de vítima atropelada por veículo do Corpo de Bombeiros**

O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização de R\$ 50 mil, por danos morais, ao irmão de uma vítima de atropelamento causado por um veículo do Corpo de Bombeiros Militar em São Luís. O fato aconteceu em março de 2005 e o carro que provocou a morte da vítima saiu do local sem prestar socorro. A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não atendeu aos apelos das partes e manteve a sentença de primeira instância.

De acordo com os autos, o autor da ação disse que transitava com seu irmão pela avenida Daniel de La Touche, quando este foi atropelado por um veículo Suzuki, cor vermelha, do Corpo de Bombeiros. O juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública da capital atendeu em parte ao pedido do irmão da vítima e condenou o Estado ao pagamento da indenização de R\$ 50 mil. Insatisfeito, ele pediu majoração do valor a ser pago.

Por sua vez, o Estado alegou prescrição da pretensão de reparação e, no mérito, disse não haver responsabilidade de sua parte em razão da conduta de terceiros. Sustentou a necessidade de indicação do agente causador do dano. Requereu a anulação da sentença ou reforma pela ausência do alegado direito ou, ainda, a redução do valor da indenização.

**VOTO** - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) rejeitou a alegação de prescrição feita pelo Estado, pois o acidente que causou a morte da vítima se deu em 25 de março de 2005, enquanto o protocolo da ação ocorreu em 22 de março de 2010, três dias antes de ocorrer a prescrição.

No mérito, Ribamar Castro citou norma da Constituição Federal, segundo a qual o ente estatal responde, objetivamente, pelos danos morais e materiais ocasionados em decorrência de acidente, principalmente quando não comprovada culpa exclusiva da vítima ou de terceiro, como é entendimento também do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator disse que o atropelamento está bem delineado no boletim de ocorrência lavrado pela Polícia Militar e que o laudo realizado pelo Instituto de Criminalística no local do acidente também atestou a morte da vítima, bem como identificou o veículo responsável, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

O desembargador observou que, comprovado o nexo causal entre a morte da vítima e o acidente, o Estado fica com o dever de indenizar nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil. Destacou que a jurisprudência confirma este entendimento.

O magistrado concordou com a sentença de 1º grau, segundo a qual a indenização moral se deu na modalidade reflexa, pois o autor, sendo irmão da vítima, "experimentou imensurável dor, sofrimento e angústia".

O relator considerou o valor estabelecido para a indenização coerente com os ditames e princípios aplicáveis ao

caso, observando de forma pontual a razoabilidade e proporcionalidade.

Os desembargadores Raimundo Barros e Kleber Carvalho (convocado para compor quórum) também negaram provimento a ambos os apelos, mantendo a sentença de primeira instância.

## Juiz marca para agosto audiência criminal entre Flávio Dino e Edinho Lobão

O juiz Luis Carlos Dutra dos Santos, titular da 6ª Vara Criminal de São Luís, marcou para o dia 7 de agosto próximo, a partir das 10h, a audiência de conciliação entre o governador Flávio Dino (PCdoB) e o ex-suplente de senador Edison Lobão Filho, o Edinho (MDB).

Aberta desde abril de 2015, a queixa-crime diz respeito às declarações do emedebista à rádio Mirante AM, cerca de um ano antes, durante a disputa eleitoral de 2014, quando ambos concorreram ao comando do Palácio dos Leões, tendo o comunista sido eleito, no primeiro turno.

Segundo Dino, ao se referir ao período em que ele esteve na presidência do Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), Edinho usou as expressões “podridão dele”, “crime de má gestão”, “roubo” e “furto”.

As declarações foram dadas quando Edinho Lobão foi perguntado sobre uma antiga e suposta entrevista de Ayrton Senna ao programa do Jô, na qual o ex-piloto teria externado surpresa com a compra à vista de uma mansão em Miami pelo filho do então governador do Maranhão, Edison Lobão (MDB). Ao responder o questionamento, o emedebista disse que jamais teve casa em Miami e ainda propôs pagar R\$ 20 mil a quem apresentasse denúncias contra o então adversário.

“Essa foi a maior jogada viral criada contra a minha vida inteira. Aquela entrevista nunca existiu e foi espalhada de uma maneira impressionante. Então, já conversei com os meus marqueteiros, e estou com vontade, como empresário, de oferecer R\$ 1 milhão para quem trouxer a gravação dessa entrevista”, disse Edinho, emendando: “E vou oferecer, em contrapartida R\$ 20 mil para quem trouxer processos da Embratur onde há claramente crimes de má gestão, de roubo e furto”, disse.

## Tribunal de Justiça: Grupo Murad perde ação que pedia a demissão em massa de professores contratados

Em março de 2018 o grupo derrotado de oposição travou uma verdadeira batalha para gerar o caos na rede municipal de ensino na fracassada tentativa de prejudicar centenas de professores e alunos, o mesmo grupo de oposição que outrora sustentou no governo passado uma série de irregularidades em contratações.

Com mais uma derrota para coleção de fracassos do grupo Murad de oposição, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão julgou favorável por unanimidade, derrubando por definitivo, a decisão da Justiça de Coroatá, que na ocasião, ordenou a demissão de todos os professores contratados da rede pública municipal de ensino.

O Julgamento pelo tribunal, veio em resposta a um recurso interposto pela Procurador Geral do Município, Dr. Wilson Carlos em defesa dos educadores e alunos do município.

### IMAGEM

Na decisão, todos os desembargadores entenderam que a manutenção da decisão judicial tal como imposta, causaria grave lesão à ordem pública, econômica e administrativa do Município.

Parabéns a todos os professores contratados, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Coroatá.

Cartão vermelho aos "arquitetos", vereador Zé Branco e Reginaldo Cordeiro do ato sórdido de perseguição aos professores e alunos, em deliberado propósito político pessoal para prejudicar centenas de alunos e professores.

Blog do Carlos Magno.

## Juiz manda arquivar pedido de reabertura do caso Décio Sá

O juiz da 1ª Vara Criminal, Raul José Duarte Goulart Júnior, mandou arquivar o pedido de reabertura do caso Décio Sá. O jornalista foi assassinado em abril de 2012.

A decisão atendeu ao pedido do Ministério Público do Maranhão, que, embasado por um laudo policial, entendeu não haver provas suficientes para que as investigações fossem retomadas.

O Parquet diz que o novo pedido para voltar com apuração do caso foi feito pelo ex-deputado Raimundo Cutrim (PCdoB), que apresentou uma gravação cujo conteúdo era uma conversa entre um dos mandantes do crime, José Miranda Alencar e um policial identificado como Laércio Henrique Cutrim Serra Freira.

A solicitação foi encaminhada pelo procurador geral de Justiça, Luiz Gonzaga, para 23ª Promotoria de Justiça Criminal, que requereu a Delegacia de Polícia Civil a apuração da autenticidade do áudio e se a voz era de fato de Miranda, o que resultou em uma inconclusão.

Porém, é de conhecimento de quem acompanha o caso que o diálogo acontece, sim, entre José Miranda e um homem. Além disso, a gravação revela também uma proposta de R\$ 10 milhões feita por um empresário do ramo da construção civil, intermediada por um advogado, ao Miranda, enquanto este estava preso no quartel do Corpo de Bombeiros. A gravação foi publicada com exclusividade pelo Blog do Neto Ferreira.

O fato é grave e deveria desencadear uma nova investigação mais profunda sobre o caso.

Em meados do mês de março mais um episódio envolvendo o crime hediondo contra Sá veio à tona com o depoimento do ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais, Tiago Bardal. As declarações dadas à 2ª Vara Criminal pelo delegado acusam diretamente o secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, de mandar engavetar o pedido da Procuradoria Geral de Justiça sobre o caso.

## Advogado filho de desembargador do TRT-MA é alvo de ação de incidente de falsidade

Mais um caso vem a tona envolvendo um advogado que é filho de desembargador do Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão. De acordo com documentos obtidos por este blog, apontam que o causídico é alvo de uma ação incidente de falsidade. Tudo por conta de uma procuração falsificada que foi apresentada em um contrato de compra e venda de um imóvel rural localizado no estado do Pará.

De acordo com os documentos apresentados, os laudos periciais apontam a falsificação, que levou ao prejuízo cidadãos que não tinham conhecimento de um negócio que envolvia um terreno de 100 alqueires.

Com o andamento do processo e ainda feita a comprovação da falsidade, através de laudo pericial, outros membros do Tribunal de Justiça do Maranhão ainda foram levados ao erro, induzindo todos ao erro.

## **EX-PREFEITO DE ARAME É CONDENADO A DEVOLVER MAIS DE R\$ 3 MILHÕES AOS COFRES PÚBLICOS**

Publicado em: 14 de maio de 2019 Autor: Leandro de Sá Deixe um Comentário!

O juiz João Vinícius Aguiar dos Santos condenou o ex-prefeito municipal de Arame (MA), João Menezes de Souza, às penas de pagamento de R\$ 3.310.746,00 por danos causados ao erário municipal; multa de 70 vezes o valor da remuneração no cargo; à proibição de contratar com o poder público por cinco anos e suspensão dos direitos políticos por oito anos. A mesma sentença mantém a indisponibilidade dos bens do ex-gestor, até a quitação das penas.

O ex-prefeito respondeu à Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público Estadual, fundamentada na desaprovação das contas apresentadas pelo ex-prefeito do ano de 2009, conforme acórdão Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) nº 1062, de 7 de abril de 2011.

Com base no Relatório de Tomada de Contas/2010, sobre a prestação de contas do FUNDEB de Arame, foram constatadas diversas irregularidades na prestação de contas do município, conforme aponta a decisão do TCE. Dentre as irregularidades, ausência de apresentação de documentos; dispensa indevida de procedimentos licitatórios, e notas fiscais não acompanhadas do documento de autenticação para órgãos públicos, cujos débitos totalizam R\$ 3.310.746,00.

Segundo os autos, 17 licitações foram dispensadas sem base legal, somente com a justificativa genérica de “fortes chuvas” no município, sem indicar quantas pessoas atingidas, quais bens públicos destruídos/danificados, por exemplo, contrariando a Lei das Licitações nº 8.666/93, que rege a contratação de serviços pela administração pública.

## **AL autoriza projeto que autoriza empréstimo para pagamento de precatórios**

Aprovado, em segundo turno, projeto que autoriza empréstimo para pagamento de precatórios O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou em segundo turno, na manhã desta terça-feira (14), o Projeto de Lei nº 129/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a contratação de operação de créditos - até o limite de R\$ 623.549.278,00 - destinados exclusivamente ao pagamento de precatórios.

Na Mensagem nº 015, encaminhada à Assembleia Legislativa, o governador Flávio Dino explica que este projeto tem como objetivo a quitação do estoque de precatórios até 31 de dezembro de 2024.

"Lembramos que este problema surgiu em face do não pagamento regular de precatórios no período de 2011 a 2014, gerando um grande passivo. Considerando o atual estoque de precários e o prazo estabelecido até 31 de dezembro de 2024 para quitação dos débitos vencidos e daqueles que vierem a vencer nesse período, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan) estimou o valor de R\$ 623.549.278,00 como o montante necessário para contratação de operação de crédito", afirma o governador Flávio Dino na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

Na mensagem dirigida aos deputados, o governador Flávio Dino destaca ainda que, "para o cálculo desse valor - R\$ 623.549.278,00 -, levou-se em consideração o atual estoque de precatórios, permitindo, assim, a satisfação dos credores em um menor lapso temporal, objetivo esse almejado com as normas constitucionais introduzidas pelo legislador reformador".

### **VOTOS CONTRÁRIOS**

O projeto foi aprovado obtendo o voto contrário apenas dos deputados Adriano Sarney (PV), Wellington do Curso (PSDB) e César Pires (PV). No encaminhamento da votação, o deputado Adriano ocupou a tribuna para reafirmar a sua posição, na votação em primeiro turno, contrária à matéria:

"Este é um projeto de lei inócuo e inepto porque autorizamos aqui o Governo do Estado do Maranhão a tomar um empréstimo de uma linha de financiamento que não existe. Então como podemos dar autorização ao Governo do Estado a contratar um empréstimo que não existe?", questionou Adriano.

O deputado César Pires, por sua vez, voltou a explicar sua posição sobre a matéria, dizendo que o governo do Estado teve a intenção de enganar a Assembleia Legislativa, "porque tem consciência de que não tem linha de crédito e quer vender a todos aqueles que têm precatório que vai pagar o precatório. Não pode pagar o precatório se não tem linha de crédito", afirmou César Pires, fazendo um relato das dificuldades em que se encontram as finanças públicas do Maranhão.

O deputado Yglésio (PDT), por sua vez, defendeu o projeto do governo: "A Assembleia Legislativa vota agora, em segundo turno, esse projeto porque é um projeto bom para o Maranhão, a partir do momento que ele

estabelece uma solvência, um plano continuado de pagamento. O Governo Federal tem que fazer sua parte e nós apoiamos essa causa", afirmou o deputado Yglésio.

No mesmo tom dos deputados Adriano Sarney e César Pires, o deputado Wellington do Curso (PSDB) fez duras críticas à proposta encaminhada pelo governador Flávio Dino:

"Esse projeto só veio para a Assembleia Legislativa por um único motivo, ou melhor por dois motivos: porque cento e vinte e quatro milhões estão sequestrados no Tribunal de Justiça; e para o governador Flávio Dino não responder por crime de improbidade. Esse projeto só veio para a Assembleia Legislativa para inglês ver. É uma lei morta", criticou Wellington do Curso.

No encaminhamento da votação, o deputado Adriano Sarney lembrou que chegou a tentar melhorar o projeto viabilizando a proposta de uma linha de crédito.

"Eu entrei com uma emenda, emenda de número 1, ampliando as possibilidades desse projeto, dando a oportunidade de o Governo Estadual contratar esse empréstimo com instituições financeiras privadas, instituições financeiras federais, para viabilizar esse empréstimo. Minha emenda foi rejeitada, apesar de parecer técnico favorável pela Consultoria Jurídica daqui da Assembleia Legislativa do Maranhão", afirmou Adriano.

Logo em seguida, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada em segundo turno, pelo Plenário. Os textos do Projeto de Lei nº 129/2019 e da Mensagem Governamental nº 015/2019 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 26 de março de 2019.

## **Ex-prefeito de Arame é condenado a ressarcir danos de R\$ 3,3 milhões ao município**

O juiz João Vinícius Aguiar dos Santos condenou o ex-prefeito de Arame (MA) João Menezes de Souza às penas de pagamento de R\$ 3.310.746 por danos causados ao erário municipal; multa de 70 vezes o valor da remuneração no cargo; à proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos e suspensão dos direitos políticos por oito anos. A mesma sentença mantém a indisponibilidade dos bens do ex-gestor, até a quitação das penas.

O ex-prefeito respondeu à Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público Estadual, fundamentada na desaprovação das contas apresentadas pelo ex-prefeito do ano de 2009, conforme acórdão do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) nº 1062, de 7 de abril de 2011.

Com base no Relatório de Tomada de Contas/2010, sobre a prestação de contas do Fundeb de Arame, foram constatadas diversas irregularidades na prestação de contas do município, conforme aponta a decisão do TCE. Dentre as irregularidades, ausência de apresentação de documentos; dispensa indevida de procedimentos licitatórios, e notas fiscais não acompanhadas do documento de autenticação para órgãos públicos, cujos débitos totalizam R\$ 3.310.746.

Segundo os autos, 17 licitações foram dispensadas sem base legal, somente com a justificativa genérica de "fortes chuvas" no município, sem indicar quantas pessoas atingidas, quais bens públicos destruídos/danificados, por exemplo, contrariando a Lei das Licitações nº 8.666/93, que rege a contratação de serviços pela administração pública.

### **Defesa**

O réu alegou a existência de situação de emergência no município de Arame para a prática dos atos, conforme Decreto Municipal nº 24/2009, além da ausência de improbidade e dolo, prejuízo ao erário ou enriquecimento ilícito de sua parte. Para contestar as conclusões contidas no Acórdão PL-TCE 1062/2011, ele deveria ter demonstrado a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo na acusação, mas não apresentou provas quanto a isso.

Na sentença, o juiz explicou que a existência de situação de emergência no município de Arame até autorizaria o administrador a dispensar as licitações, no entanto, da maneira praticada pelo gestor desrespeita os limites impostos pela Lei de Licitações (8.666/93).

O juiz assegurou que foi anexada aos autos cópia do Diário Oficial de 21 de maio de 2009, que contém a edição dos decretos 024 e 025/2009, os quais dispensam a licitação por situação de emergência em razão de chuvas, mas que essas dispensas incluem a prestação de serviços de assessoria educacional, ornamentação de eventos e até a prestação de serviços de publicidade.

Para o juiz, não tem cabimento a alegativa de que os gastos realizados tenham sido realizados em virtude unicamente das chuvas, pois todos os gastos correspondem a necessidades corriqueiras da municipalidade, que usualmente, utiliza material de limpeza, combustível e serviços mecânicos para seus veículos, móveis e utensílios, gêneros alimentícios para os mais diversos segmentos e serviços de perfuração/installação de poços artesianos.

"Assim, percebo que agiu o gestor de forma dolosa, pois de forma livre e consciente, teve a intenção deliberada de violar a lei, dispensando a licitação no caso em comento, determinando a realização do ato administrativo de forma contrária ao estabelecido no Art.24. de Lei nº 8.666/93, assim, destaco que o 'quando', o 'se' e o 'como' atuar estavam sob seu domínio, podendo ainda, fazer cessar a execução a qualquer momento, fato que não ocorreu", ressaltou o magistrado na sentença.

O juiz deixou de condenar o ex-prefeito à perda da função pública, em razão de ele não ocupar o cargo atualmente. E ressaltou, finalmente, que a pena de suspensão dos direitos políticos determinada só deve ser efetivada com o trânsito em julgado da sentença condenatória, nos termos do Art. 20. da Lei nº. 8.429/92.

(Informações do TJ-MA)



## Corregedor do TJ-MA avisa: Desembargador ou Juiz que faltar serviço vai pro “pau”

Publicado em 13 de maio de 2019 às 23:37 | Comentar

O Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Marcelo Carvalho, soltou na manhã desta segunda (13) uma circular para todos os Desembargadores e Juízes do Estado alertando que passou dos limites as várias reclamações que sua corregedoria vem recebendo de magistrados faltosos em seus ambientes de trabalho e que muitos nem estariam apresentando suas justificativas para tais faltas.

Todos os magistrados que praticarem tal conduta responderão aos devidos processos administrativos que aquela corregedoria irá abrir.

A circular foi criticada por alguns, mas aplaudida pela maioria dos funcionários da justiça que viram no ato do corregedor uma coragem dita por poucos que ocuparam aquele órgão.

Amanhã o titular do Blog irá saber como repercutiu tal circular dentro dos gabinetes do magistrados.

Simples Assim.

## Ex-prefeito de Arame é condenado a devolver R\$ 3,3 milhões

O juiz João Vinícius Aguiar dos Santos condenou o ex-prefeito municipal de Arame (MA), João Menezes de Souza, às penas de pagamento de R\$ 3.310.746,00 por danos causados ao erário municipal; multa de 70 vezes o valor da remuneração no cargo; à proibição de contratar com o poder público por cinco anos e suspensão dos direitos políticos por oito anos. A mesma sentença mantém a indisponibilidade dos bens do ex-gestor, até a quitação das penas.

O ex-prefeito respondeu à Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público Estadual, fundamentada na desaprovação das contas apresentadas pelo ex-prefeito do ano de 2009, conforme acórdão Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) nº 1062, de 7 de abril de 2011.

Com base no Relatório de Tomada de Contas/2010, sobre a prestação de contas do FUNDEB de Arame, foram constatadas diversas irregularidades na prestação de contas do município, conforme aponta a decisão do TCE. Dentre as irregularidades, ausência de apresentação de documentos; dispensa indevida de procedimentos licitatórios, e notas fiscais não acompanhadas do documento de autenticação para órgãos públicos, cujos débitos totalizam R\$ 3.310.746,00.

Segundo os autos, 17 licitações foram dispensadas sem base legal, somente com a justificativa genérica de “fortes chuvas” no município, sem indicar quantas pessoas atingidas, quais bens públicos destruídos/danificados, por exemplo, contrariando a Lei das Licitações nº 8.666/93, que rege a contratação de serviços pela administração pública.

## **A KGB DO MA: A testemunha, o submundo do governo Flávio Dino e o perigo que correm pessoas no seu regime comunista**

A 2º Vara criminal de São Luís recebeu o depoimento do comerciante Francisco de Almeida Cruz, que disse ao juiz que o delegado Tiago Bardal Ex-superintendente da SEIC, em momento algum o extorquiu pedindo a ele 150 mil reais para liberação de carga contrabandeada e que só declarou para delegados no governo Dino, por ter sido coagido na residência do seu pai, pelos delegados da Superintendência de Combate a Corrupção (SECCOR), que tem o comando maior do secretário de segurança, Jefferson Portela.

O fato aponta para um perigosíssimo esquema de incriminar pessoas que possam de algum modo representar ameaças aos seus supostos interesses escusos de caráter político e ideológico. Neste contexto, jornalistas, opositores ou cidadãos que não rezem em suas cartilhas correm iminente perigo.

Outros fatos apontam a polícia comandada por Flávio Dino, como uma polícia política ao estilo da polícia comunista soviética, a KGB.

1 - Notícias de ordens para SEIC investigar os desembargadores, Tayrone Silva, Guerreiro Júnior, Fróis Sobrinho, e Nelma Sarney, com o objetivo de prendê-los. Por que? (Confira ...).

2 - Notícias de ordem ao delegado Tiago Bardal para engavetar, documentos referentes ao assassinato do Jornalista Décio Sá. Que documentos são esses? Incriminam quem? (Confira ...).

3 - O caso do brutal assassinato da estudante em Balsas, por homens da PMMA em uma desastrosa e inconsequente operação. Já foi elucidado? (Confira ...).

4 - E sobre o duplo assassinato dos PMs cabo Júlio César e o soldado Alberto Constantino, na cidade de Buriticupu-MA, em 2016. Já foi elucidado? (Confira ...).

5 - E o uso da Polícia Militar do Maranhão para intimidar adversários. Está engavetado o episódio? (Confira ...).  
Autor: Blog do Edgar Ribeiro

## **Assembleia Legislativa aprova, em segundo turno, projeto que autoriza empréstimo para pagamento de precatórios**

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou em segundo turno, na manhã desta terça-feira (14), o Projeto de Lei nº 129/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a contratação de operação de créditos - até o limite de R\$ 623.549.278,00 - destinados exclusivamente ao pagamento de precatórios.

Na Mensagem nº 015, encaminhada à Assembleia Legislativa, o governador Flávio Dino explica que este projeto tem como objetivo a quitação do estoque de precatórios até 31 de dezembro de 2024.

"Lembramos que este problema surgiu em face do não pagamento regular de precatórios no período de 2011 a 2014, gerando um grande passivo. Considerando o atual estoque de precários e o prazo estabelecido até 31 de dezembro de 2024 para quitação dos débitos vencidos e daqueles que vierem a vencer nesse período, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan) estimou o valor de R\$ 623.549.278,00 como o montante necessário para contratação de operação de crédito", afirma o governador Flávio Dino na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

Na mensagem dirigida aos deputados, o governador Flávio Dino destaca ainda que, "para o cálculo desse valor - R\$ 623.549.278,00 -, levou-se em consideração o atual estoque de precatórios, permitindo, assim, a satisfação dos credores em um menor lapso temporal, objetivo esse almejado com as normas constitucionais introduzidas pelo legislador reformador".

### VOTOS CONTRÁRIOS

O projeto foi aprovado obtendo o voto contrário apenas dos deputados Adriano Sarney (PV), Wellington do Curso (PSDB) e César Pires (PV). To Logo em seguida, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada em segundo turno, pelo Plenário. Os textos do Projeto de Lei nº 129/2019 e da Mensagem Governamental nº 015/2019 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 26 de março de 2019.

## **Aprovado, em segundo turno, projeto que autoriza empréstimo para pagamento de precatórios**

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou em segundo turno, na manhã desta terça-feira (14), o Projeto de Lei nº 129/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a contratação de operação de créditos – até o limite de R\$ 623.549.278,00 – destinados exclusivamente ao pagamento de precatórios.

Na Mensagem nº 015, encaminhada à Assembleia Legislativa, o governador Flávio Dino explica que este projeto tem como objetivo a quitação do estoque de precatórios até 31 de dezembro de 2024.

“Lembramos que este problema surgiu em face do não pagamento regular de precatórios no período de 2011 a 2014, gerando um grande passivo. Considerando o atual estoque de precários e o prazo estabelecido até 31 de dezembro de 2024 para quitação dos débitos vencidos e daqueles que vierem a vencer nesse período, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan) estimou o valor de R\$ 623.549.278,00 como o montante necessário para contratação de operação de crédito”, afirma o governador Flávio Dino na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

Na mensagem dirigida aos deputados, o governador Flávio Dino destaca ainda que, “para o cálculo desse valor – R\$ 623.549.278,00 –, levou-se em consideração o atual estoque de precatórios, permitindo, assim, a satisfação dos credores em um menor lapso temporal, objetivo esse almejado com as normas constitucionais introduzidas pelo legislador reformador”.

### **VOTOS CONTRÁRIOS**

O projeto foi aprovado obtendo o voto contrário apenas dos deputados Adriano Sarney (PV), Wellington do Curso (PSDB) e César Pires (PV). No encaminhamento da votação, o deputado Adriano ocupou a tribuna para reafirmar a sua posição, na votação em primeiro turno, contrária à matéria:

“Este é um projeto de lei inócuo e inepto porque autorizamos aqui o Governo do Estado do Maranhão a tomar um empréstimo de uma linha de financiamento que não existe. Então como podemos dar autorização ao Governo do Estado a contratar um empréstimo que não existe?”, questionou Adriano.

O deputado César Pires, por sua vez, voltou a explicar sua posição sobre a matéria, dizendo que o governo do Estado teve a intenção de enganar a Assembleia Legislativa, “porque tem consciência de que não tem linha de crédito e quer vender a todos aqueles que têm precatório que vai pagar o precatório. Não pode pagar o precatório se não tem linha de crédito”, afirmou César Pires, fazendo um relato das dificuldades em que se encontram as finanças públicas do Maranhão.

O deputado Yglésio (PDT), por sua vez, defendeu o projeto do governo: “A Assembleia Legislativa vota agora, em segundo turno, esse projeto porque é um projeto bom para o Maranhão, a partir do momento que ele estabelece uma solvência, um plano continuado de pagamento. O Governo Federal tem que fazer sua parte e

nós apoiamos essa causa”, afirmou o deputado Yglésio.

No mesmo tom dos deputados Adriano Sarney e César Pires, o deputado Wellington do Curso (PSDB) fez duras críticas à proposta encaminhada pelo governador Flávio Dino:

“Esse projeto só veio para a Assembleia Legislativa por um único motivo, ou melhor por dois motivos: porque cento e vinte e quatro milhões estão sequestrados no Tribunal de Justiça; e para o governador Flávio Dino não responder por crime de improbidade. Esse projeto só veio para a Assembleia Legislativa para inglês ver. É uma lei morta”, criticou Wellington do Curso.

No encaminhamento da votação, o deputado Adriano Sarney lembrou que chegou a tentar melhorar o projeto viabilizando a proposta de uma linha de crédito.

“Eu entrei com uma emenda, emenda de número 1, ampliando as possibilidades desse projeto, dando a oportunidade de o Governo Estadual contratar esse empréstimo com instituições financeiras privadas, instituições financeiras federais, para viabilizar esse empréstimo. Minha emenda foi rejeitada, apesar de parecer técnico favorável pela Consultoria Jurídica daqui da Assembleia Legislativa do Maranhão”, afirmou Adriano.

Logo em seguida, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada em segundo turno, pelo Plenário. Os textos do Projeto de Lei nº 129/2019 e da Mensagem Governamental nº 015/2019 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 26 de março de 2019.

## **Leonardo Sá debate desenvolvimento para Pinheiro e Baixada**

Na manhã da última segunda-feira (13), o deputado estadual Leonardo Sá (PR), encontrou-se em São Luis, com o juiz Douglas Martins. A pauta da conversa foi sobre a discussão de diretrizes para o desenvolvimento do direito à saúde, meio ambiente, geração de empregos e renda no Maranhão.

O deputado Leonardo Sá explicou que o encontro, serviu para discutir ideias a ser debatidas no parlamento estadual, assim como agradeceu a recepção do juiz Douglas Martins, que prestou uma serie de informações e esclarecimentos.

"Estivemos com o juiz do TJMA, o Douglas Martins, que é Doutor em Sociologia Jurídica. Na oportunidade discutimos diversos assuntos sobre direito à saúde e meio ambiente, como a transformação dos lixões em aterros sanitários com cooperativas de catadores, formas de facilitar a coleta seletiva, uma politica diversificada para a reciclagem, e também falamos sobre matadouros públicos. Tudo isso para esclarecer algumas duvidas sobre um montante de ideias que pretendo trabalhar para melhorar a vida dos Maranhenses e em especial dos Pinheirenses. Em breve teremos novos projetos, e assim vamos buscando desenvolvimento e uma melhor qualidade de vida. Obrigado Dr. Douglas Martins pelos esclarecimentos", declarou Leonardo.

## Justiça arquiva ação contra Edmar Cutrim no TCE..

Juiz responsável pela 1<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública entendeu que o conselheiro não cometeu ato de improbidade no caso envolvendo o filho do ex-deputado federal Waldir Maranhão

EDMAR CUTRIM TEVE AÇÃO ARQUIVADA NA JUSTIÇA ESTADUAL, obtendo vitória política importante

O juiz Marco Aurélio Barreto Marques, da 1<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública de São Luís, determinou o arquivamento da ação em que o conselheiro Edmar Serra Cutrim, do Tribunal de Contas do Estado (TCE) era acusado de improbidade administrativa.

Cutrim foi denunciado por improbidade administrativa, no caso envolvendo um filho do ex-deputado federal Waldir Maranhão, que era nomeado no tribunal enquanto morava em São Paulo. (Relembre o caso aqui)

A decisão de Marco Aurélio é de fevereiro, mas só agora veio a público.

O magistrado extinguiu o processo sem resolução do mérito, sob argumento de que Cutrim não poderia ser responsabilizado diretamente pelo exercício do trabalho de Thiago Maranhão.

- A imputação de prática de ato de improbidade fica sensivelmente esmaecida quando, tão logo ciente dos fatos envolvendo o Primeiro Réu, o Segundo Réu requereu sua imediata exoneração junto à Presidência do TCE/MA - anotou o juiz.

O juiz da 1<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública entendeu que, embora se tenha confirmado nos autos que Thiago Maranhão atuou como funcionário fantasma, o valor recebido, a título de vencimentos, sem contraprestação de serviços, foi devolvido integralmente ao erário.

## SÃO JOÃO DO SÓTER - IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS MOTIVA ACPS POR IMPROBIDADE CONTRA EX-PREFEITA

O Ministério Público do Maranhão, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, ajuizou, em 6 e 7 de maio, três Ações Civis Públicas por atos de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de São João do Sóter, Luiza Moura da Silva Rocha, e mais oito pessoas, além de duas empresas. As ações foram baseadas em três inquéritos civis que investigavam fraudes na execução de convênios entre Associações de Produtores Agrícolas e Rurais do município e a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar (Sedes).

Nos três convênios que motivaram as ACPs, o objetivo seria a melhoria e recuperação de trechos de estradas vicinais ligando os povoados às sedes dos municípios. A data de assinatura dos acordos também é a mesma: 3 de setembro de 2012. As três ações foram formuladas pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, Francisco de Assis da Silva Júnior. São João do Sóter é termo judiciário da Comarca de Caxias.

### CONVÊNIOS

Firmado entre a Associação dos Produtores Agrícolas Vila Planalto e a Sedes, o convênio 48/2012 envolveu o montante de R\$ 303.221,75 e teria como finalidade a recuperação de 22,4km de um trecho de estrada vicinal. Pelo acordo, a Secretaria Estadual repassaria o valor de R\$ 288.060,66, enquanto a Associação ofereceria R\$ 15.161,09.

Além da ex-prefeita Luiza Rocha, o MPMA processa, na primeira ACP, os representantes da Associação dos Produtores Agrícolas Vila Planalto, Leivinha Nogueira de Sousa e Maxinimo Francisco da Silva; a proprietária da empresa G Costa Carvalho, Guiomar Costa Carvalho Santos; e o representante da MLP Construções e Empreendimentos, Gilbran Karlil Costa Silva.

Segundo consta nos autos, enquanto Leivinha de Sousa foi o responsável pela assinatura do convênio, Maxinimo da Silva foi quem realizou todos os demais atos relativos à execução do objeto, como abertura de processo licitatório e pagamento das empresas.

O convênio 49/2012, entre a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Povoado Palmeirinha e a Sedes teve o valor total de R\$ 542.329,54. Em tese, o acordo promoveria o melhoramento de 35,8km de caminho de acesso que beneficiaria 320 famílias em São João do Sóter.

Na segunda ACP são processados, além da ex-gestora municipal, o representante da Associação, Maurivan da Silva Lima; e o representante da Caxias Construções e Empreendimentos Ltda, Carlos Roberto Scudeller Júnior.

Na terceira ACP, relativa ao convênio 50/2012, a ex-prefeita Luiza Moura da Silva Rocha também é demandada,

assim como seu marido e ex-secretário de municipal de Infraestrutura, Clodomir Costa Rocha; o representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Cabeceira 2, Marcio José da Silva Correia; e o representante da MLP Construções e Empreendimentos, Gilbran Karlil Costa Silva.

No convênio, de valor total R\$ 223.884,99, a Sedes repassaria R\$ 212.690,74 enquanto a Associação o montante de R\$ 11.294,25. O objetivo do acordo seria a recuperação de estrada vicinal num trecho de 13,28km.

## IRREGULARIDADES

Em relação ao primeiro convênio, 48/2012, o Ministério Público observou a existência de dois processos licitatórios para o mesmo objeto, sem que haja em qualquer deles informação sobre anulação de um ou outro. Além disso, a data de formalização dos procedimentos licitatórios é muito próxima, o que constitui indícios de que tais atos foram apenas para dar aparência de regularidade ao que não tinha.

Em relação ao convênio 49/2012, embora sem demonstração do cumprimento das obras e uso efetivos dos recursos, o presidente da Associação, Maurivan Lima, assinou relatório em que atesta 100% de sua realização. Observa-se que a “prestação de contas apresentada foi apenas uma formalização fraudulenta”, coloca o promotor Francisco de Assis.

No convênio 50/2012, também ficou comprovado de que não houve prestação de contas e a devida execução do objeto do acordo. O então secretário municipal de Infraestrutura de São João do Sóter, Clodomir da Costa Rocha, foi quem buscou a Associação e viabilizou a contratação, além de participar das fases seguintes, relacionadas à execução do contrato.

Nos três casos, a ex-prefeita Luiza Moura da Silva Rocha coordenou toda a celebração dos convênios com o Estado, para viabilizar o recebimento dos recursos, simulando a existência de um procedimento licitatório e utilizando-se do aparelho administrativo para simular a regularidade nos contratos.

## PEDIDOS

Nas três ACPs, o Ministério Público requer, de forma liminar que seja determinada a indisponibilidade dos bens dos demandados até os valores totais dos convênios firmados. Além disso, foi pedida a condenação da ex-gestora municipal e de todos os outros oito envolvidos por ato de improbidade administrativa.

Entre as penalidades previstas estão o ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a dez anos, pagamento de multas de até duas vezes o valor do dano e de até cem vezes o valor da remuneração recebida pelo agente, além da proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público pelo prazo de cinco anos.

Redação: CCOM-MPMA

# Juízes do Maranhão são advertidos para que evitem ausência no seu local de trabalho

Por: O Informante

Data de publicação: 13/05/2019 - 21:58

Desembargador Marcelo Carvalho, autor da advertência

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, divulgou um comunicado, nesta segunda-feira (13), advertindo os magistrados maranhenses para que evitem ausência em seus locais de trabalho.

No documento, o desembargador invoca o inciso VI do Artigo 35 da Loman (Lei Orgânica da Magistratura), que determina que é dever do magistrado comparecer pontualmente ao Fórum à hora de iniciar-se o expediente ou a sessão, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término.

Na mesma trilha, dispõe o Código de Normas da CGJ que é obrigatória a presença dos juízes nas respectivas comarcas durante todos os dias da semana, devendo permanecer no Fórum nos horários de expediente forense.

“Não obstante, esta Corregedoria tem sido alertada, inclusive por órgãos de imprensa, da reiterada ausência de juízes em seu local de trabalho durante o período de expediente forense. Tal situação, posto que violadora de expressa obrigação legal imposta aos magistrados, poderá, acaso efetivamente confirmada, importar na instauração de procedimento com vistas à apuração de violação de dever funcional”, afirma Marcelo Carvalho Silva.

“Recomendo a efetiva observância de tais regramentos, não só por obrigação legal, mas por respeito ao jurisdicionado e toda sociedade, destinatária final do nosso mister”, afirma o corregedor.

Ele encaminhou cópias do documento ao Tribunal de Justiça do Estado (TJMA), AMMA, OAB/MA, Corregedoria da Defensoria Pública, Corregedoria do Ministério Público e Corregedoria Nacional de Justiça.

## Municípios também enfrentam a pressão de precatórios

Não é só o Governo do Estado que sofre a pressão dos credores de precatórios. Pelo menos 50 municípios, entre grandes médios e pequenos, vivem o mesmo problema, com a diferença de que não dispõem de condições mínimas para quitar tais débitos. Em geral, as pendências precatórias dos municípios são de natureza trabalhistas: rescisões não quitadas, acordos salariais não cumpridos, dissídios não respeitados. Há também nessa seara dívidas com empresas, principalmente empreiteiras e fornecedores de materiais diversos. Alguns municípios já tiveram receitas bloqueadas pela Justiça para quitar precatórios, mas a maioria conseguiu derrubar liminarmente essas medidas, mas as pendências continuam, com a agravante de que se transformam em verdadeiras bolas de neve por conta de juros e encargos. Para muitos municípios, é impossível quitar os precatórios que devem.

São Luís, 14 de Maio de 2019.

## **Dr. Leonardo Sá discute diretrizes para desenvolvimento de Pinheiro e da Baixada Maranhense**

14/05/2019 10:14:25

Na manhã de segunda-feira (13), o deputado estadual Dr. Leonardo Sá (PR), encontrou-se em São Luis, com o Juiz Douglas Martins. A pauta da conversa foi sobre a discussão de diretrizes para o desenvolvimento do direito à saúde, meio ambiente, geração de empregos e renda no Maranhão.

O deputado Dr Leonardo Sá explicou que o encontro, serviu para discutir ideias a ser debatidas no parlamento estadual, assim como agradeceu a recepção do juiz Douglas Martins, que prestou uma serie de informações e esclarecimentos.

"Na manhã de hoje, estivemos com o Juiz do TJMA, o Dr. Douglas Martins, que é Doutor em Sociologia Jurídica. Na oportunidade discutimos diversos assuntos sobre direito à saúde e meio ambiente, como a transformação dos lixões em aterros sanitários com cooperativas de catadores, formas de facilitar a coleta seletiva, uma politica diversificada para a reciclagem, e também falamos sobre matadouros públicos. Tudo isso para esclarecer algumas duvidas sobre um montante de ideias que pretendo trabalhar para melhorar a vida dos Maranhenses e em especial dos Pinheirenses. Em breve teremos novos projetos, e assim vamos buscando desenvolvimento e uma melhor qualidade de vida. Obrigado Dr. Douglas Martins pelos esclarecimentos", declarou Leonardo.

## **Indulto de Dia das Mães de 2017 vale também para o regime aberto, diz STJ**

O Decreto Presidencial 14.454/2017, que concedeu indulto especial a detentas por ocasião do Dia das Mães de 2017, não restringiu a concessão do benefício apenas às presas em regime fechado ou semiaberto, de forma que não seria razoável impedir a extensão do indulto a mulheres em regime aberto.

O entendimento foi fixado pela 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao negar recurso especial em que o Ministério Público de Santa Catarina alegava que o decreto presidencial prevê a concessão de indulto às apenadas presas, sem qualquer ressalva em relação àquelas que se encontram em regime aberto.

Para o colegiado, todavia, essa interpretação restritiva iria contra os compromissos assinados pelo Brasil nas Regras de Bangkok, que buscam formas alternativas ao cárcere em razão da condição especial da mulher.

“No mais, sabe-se que o regime aberto se constitui como uma forma de prisão, a mais branda delas, mas, ainda assim, uma forma de prisão. Por sua vez, se, na prática, por absoluta ineficiência do Estado em proporcionar estabelecimentos prisionais adequados, o condenado vem a cumprir pena em prisão domiciliar, tais razões não afastam o fato de que se trata de réu condenado à pena privativa de liberdade em regime aberto”, apontou o relator do recurso do MP, ministro Sebastião Reis Júnior.

De acordo com o Decreto 14.454/2017, o indulto especial deveria ser concedido às mulheres presas, brasileiras ou estrangeiras, que atendessem requisitos como não terem sido condenadas pela prática de crime mediante violência ou grave ameaça e não terem sido punidas com a prática de falta grave.

No caso dos autos, a mulher foi condenada a 5 anos e 4 meses de reclusão. Durante o cumprimento da pena, o juiz concedeu-lhe o indulto especial do Dia das Mães, julgando extinta a pena.

A decisão de primeiro grau foi mantida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que entendeu ser ilógico conceder o benefício para as presas do regime semiaberto e, ao mesmo tempo, criar óbices para as presas do regime aberto, já que estas possuem mais méritos para retornar ao convívio social do que aquelas.

Em análise do recurso especial do MP-SC, o ministro Sebastião Reis Júnior apontou que o caput do artigo 1º do decreto presidencial se refere apenas a mulheres presas, nacionais ou estrangeiras, sem acrescentar qualquer outra restrição. Não foi esclarecido, por exemplo, que seriam agraciadas com o indulto apenas as presas em cumprimento de pena no regime fechado ou semiaberto.

“Em verdade, a intenção do legislador no caput foi abranger todas as mulheres presas no Brasil, impondo requisitos para aferição do benefício apenas nos seus parágrafos”, afirmou o ministro.

Segundo o relator, conceder um benefício para as presas do regime fechado ou semiaberto e não conceder para as presas do regime aberto violaria a regra a maior, ad minus (quem pode o mais, pode o menos).

Sebastião Reis Júnior afirma que o Código Penal prevê que o preso em regime aberto deverá trabalhar ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido em casa ou estabelecimento adequado durante o período noturno e nos dias de folga.

"Por sua vez, se na prática, como bem asseverado pela corte a quo, por absoluta ineficiência do Estado em proporcionar estabelecimentos prisionais adequados, o condenado vem a cumprir pena em prisão domiciliar, tais razões não afastam o fato de que se trata de réu condenado à pena privativa de liberdade em regime aberto (ou seja, réu preso)", concluiu o ministro ao manter o indulto. Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.

## Acusados de morte de criança por incêndio a coletivos têm julgamento adiado no Maranhão

Julgamento foi adiado novamente por conta da renúncia de um dos advogados dos réus. Nova audiência deve ser realizada em novembro de 2019.

Cinco acusados dos ataques a ônibus em 2014 na Região Metropolitana de São Luís seriam julgados na manhã desta segunda-feira (13), em São José de Ribamar, mas tiveram o julgamento novamente adiado. Eles só devem sentar na cadeira dos réus no dia 11 de novembro. O adiamento foi por conta da renúncia de um dos advogados.

A defesa que renunciou foi a do réu Wilderley Moraes, apontado como um dos mentores da ação criminosa. A Justiça deu o prazo de cinco dias pra que um novo advogado assuma o caso, do contrário, a demanda será levada à Defensoria Pública.

Este foi o segundo adiamento do julgamento. O Ministério Público pede a condenação dos acusados por homicídio, tentativa de homicídio, crime de dano, associação criminosa e corrupção de menores.

“Os executores desse crime contra Ana Clara e demais vítimas devem pagar pelo que fizeram. Vamos continuar nos debruçando no processo e aguarda a próxima data do julgamento para que se faça justiça – disse o promotor Reinaldo Júnior.

### O crime

No dia 3 de janeiro de 2014, criminosos atearam fogo no ônibus em que estava a menina Ana Clara, de seis anos. O fato aconteceu na Vila Sarney. A criança morreu com 95% do corpo queimado. A irmã caçula dela teve queimaduras em 20% do corpo e a mãe em 40% do corpo, mas sobreviveram. Márcio Ronny, que tentou salvar Ana Clara, também sobreviveu depois de ter 75% do corpo queimado.

Considerado herói ao arriscar a própria vida, ele estava na primeira fileira do salão de júri na expectativa por justiça.

“Os danos que ficaram no corpo são pra sempre. Mas acredito que aqui na terra será feita a justiça e depois, a recompensa Deus dará”, declarou Márcio Ronny.

# Justiça decreta prisão de mulher suspeita de matar companheiro no MA

Segundo a polícia, Marina Paixão Salazar é suspeita de ter matado Antônio Francisco Guimarães Pinto, de 36 anos, em Codó.

Por G1 MA — São Luís

14/05/2019 10h05 Atualizado há uma hora

## Justiça pede prisão de mulher suspeita de matar o companheiro em Codó

A Justiça decretou a prisão de Marina Paixão Salazar, que segundo a polícia é a principal suspeita de ter matado o seu companheiro com quem ela morava, identificado como Antônio Francisco Guimarães Pinto, de 36 anos, que está desaparecido desde o último dia 22 de fevereiro, em Codó, a 290 km de São Luís.

Segundo a polícia, o lavrador Antônio Francisco desapareceu após um desentendimento com a suspeita, de acordo com relato de testemunhas já ouvidas no inquérito policial que apura o caso com a sua companheira Marina Paixão.

A polícia diz que durante os momentos em que foi ouvida em depoimento, a suspeita entrou em contradição. Além disso, sigilos bancários e telefônicos foram quebrados por ordem da Justiça, onde foi descoberto que desde 1º de março Antônio Francisco não faz mais uso do aparelho celular e nem a sua conta bancária. Sobre o assunto, Marina Paixão disse à polícia que ele teria se deslocado para a zona rural, mas nos povoados onde ele costumava ir ele nunca mais apareceu.

De acordo com o delegado, em depoimento, a suspeita disse que Antônio Francisco teria viajado utilizando a motocicleta dele, mas durante as investigações a polícia descobriu que a motocicleta dele foi vendida por Marina Paixão, o que aumentam as suspeitas do envolvimento dela no desaparecimento da vítima.

"Outra situação grave também que ela falou é que ele viajou na moto e a moto foi vendida por ela por R\$ 1.600. Conduzimos a pessoa que comprou a moto e ele declarou de forma clara que a moto foi vendida por ela por R\$ 1.600. Um valor totalmente baixo ao valor de mercado. A moto está apreendida aqui e outras provas que nós estamos juntando", relatou o delegado Rômulo Vasconcelos.

Em virtude das circunstâncias contraditórias que pesam contra a suspeita, a Justiça atendeu o pedido de prisão temporária formulada pelo delegado Rômulo Vasconcelos, responsável pelo caso, e mandou prender por 30 dias Marina Paixão.

O delegado conta que a polícia está com dificuldades de encontrar o corpo e por isso já pensa em pedir a prorrogação da prisão temporária de Marina Paixão Salazar até que todas as situações da investigação sejam

esclarecidas, pois ele acredita que ela seja a responsável pelo crime.

"Acreditamos sim que ela seja a autora do crime, mas a nossa dificuldade hoje é encontrar o corpo porque o corpo está desaparecido. Fizemos uma busca com os peritos de Timon, que é aqui mais próximo. A perícia de Timon veio e os peritos vasculharam a casa toda, fizemos várias escavações no quintal e dentro da casa tentando achar elementos de prova tipo material humano, como vestígios de sangue, mas não conseguimos identificar isso pelo lapso de tempo também, mas vamos correr atrás de outras provas", finalizou Rômulo Vasconcelos.

## Dois homens são presos por suspeita de participação em homicídio

Os dois suspeitos foram identificados como Antônio Victor Souza Campelo e Talyson Costa Freitas.

IMIRANTE.COM

14/05/2019 às 07h01

Dois homens são presos por suspeita de participação em homicídio

SÃO LUÍS - Dois homens foram presos pela Polícia Civil do Maranhão, por meio da Delegacia da Cidade Olímpica, na tarde dessa segunda-feira (13), em cumprimento a mandados de prisão preventiva expedidos pela Vara de Central de Inquéritos de São Luís.

Os dois suspeitos foram identificados como Antônio Victor Souza Campelo, conhecido como "Veron", e Talyson Costa Freitas, conhecido como "Menor". A dupla é investigada por participação em uma tentativa de homicídio contra José Correia Amorim, também conhecido como "Pirulito", em junho de 2017.

De acordo com informações da polícia, segundo o que ficou apurado, os indivíduos utilizaram arma de fogo e dispararam várias vezes contra a vítima. Esse fato aconteceu em um terreno baldio, no bairro Cidade Olímpica, em São Luís.

Ainda segundo a Polícia Civil, essas prisões têm o intuito de combater e, consequentemente, diminuir as ocorrências de crimes contra a vida, na área que compreende a Delegacia da Cidade Olímpica.

Após os procedimentos de praxe, os indivíduos foram encaminhados ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde encontram-se à disposição da Justiça.

## Troca de lâmpadas

Vai até o dia 15 de maio a troca de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED para a população da Comarca de Imperatriz e funcionários do Fórum. A iniciativa é do Núcleo de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Maranhão, em parceria com a Companhia Energética do Maranhão.

Cada consumidor poderá trocar até três lâmpadas comuns em bom estado, no quiosque da companhia, na área externa do Fórum Henrique de La Roque.

O objetivo é fortalecer a política de sustentabilidade do TJMA, por meio do incentivo ao consumo sustentável de energia elétrica, a exemplo do uso da lâmpada LED, que ajuda a reduzir, em média, 35% do consumo de energia elétrica por ano, diminuindo o valor da conta de luz e contribuindo com o meio ambiente.

## Juiz nega pedido para reabertura do Caso Jornalista Décio Sá

Decisão foi do juiz Raul José Goulart Júnior, da 1ª Vara Criminal, em atendimento a um parecer do Ministério Público, que não encontrou argumentos para nova investigação

ISMAEL ARAÚJO

14/05/2019

O juiz da 1ª Vara Criminal, Raul José Duarte Goulart Júnior, mandou arquivar o pedido feito pelo ex-deputado estadual, Raimundo Cutrim, de reabrir a investigação do assassinato do blogueiro e repórter da editoria de Política de O Estado, Décio Sá. O crime ocorreu em um bar da avenida Litorânea, no Calhau, na noite do dia 23 de abril de 2012.

O pedido feito pelo ex-parlamentar apresentou uma gravação cujo conteúdo era uma conversa entre um dos mandantes do crime, José Alencar Miranda, e um suposto policial, Laércio Henrique Cutrim Serra.

O procurador-geral da Justiça, Luiz Gonzaga, encaminhou a solicitação para a 23ª Promotoria de Justiça Criminal requerendo que a Polícia Civil apurasse a autenticidade do áudio e verificasse se a voz era mesmo de Miranda. O Ministério Público (MP), que, embasado por um laudo policial, entendeu não haver provas suficientes para que as investigações fossem retomadas. O magistrado acabou atendendo a decisão do MP.

Assassinato

Décio Sá foi assassinado com cinco tiros quando estava em um bar na Avenida Litorânea. A polícia informou que esse crime teve ligação com uma publicação, no blog do jornalista sobre a morte do empresário Fábio Brasil, em Teresina, no Piauí.

Fábio Brasil estaria envolvido em uma trama de pistolagem com os integrantes da organização criminosa comandada por José Miranda e Gláucio Alencar. Até o momento apenas Jhonatan de Souza Silva e Marcos Bruno de Oliveira foram julgados e condenados, mas os mandantes desse crime, José Alencar Miranda, Gláucio Alencar Pontes de Carvalho e José Raimundo Sales Chaves Júnior não foram julgados e aguardam em liberdade.

## Políticas públicas

O Tribunal de Justiça do Maranhão, com apoio da Escola Superior da Magistratura, deu início a um amplo programa para a consolidação de projetos e instrumentos de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário. As ações serão apresentadas em um seminário no auditório da Associação dos Magistrados, nesta Capital.

## Explicitou

O Tribunal de Justiça explicou ontem, por meio de nota, a decisão do STF que apontou inconstitucionalidade de adicional concedido ao presidente e vice-presidente da Corte maranhense.

De acordo com o tribunal, a decisão diz respeito a uma ação de 2003, não tendo, portanto, relação com a atual gestão do Poder Judiciário Estadual.

Na nota, o TJ esclarece que em 2003 o desembargador José Joaquim Figueiredo, hoje presidente do tribunal, atuava como juiz de 1º grau. O mesmo ocorre com o vice-presidente.

## Júri dos acusados da morte de Ana Clara é adiado

Quatro criminosos, que participaram da queima de ônibus em 2014, na Vila Sarney Filho, em São José de Ribamar, só serão julgados agora, em novembro

ISMAEL ARAÚJO

14/05/2019

SÃO LUÍS - A sessão de julgamento dos integrantes de uma facção criminosa, Jorge Henrique Amorim, Wilderley Moraes, Hilton Jhon Alves Araújo, Thalisson Vitor Santos e La Ravadiere Silva Rodrigues de Sousa Júnior, que estava previsto para ocorrer nesta segunda-feira, 13, no fórum de São José de Ribamar, foi adiado para o mês de novembro deste ano.

Esse bando criminoso é acusado de incendiado coletivos na Ilha e na morte de Ana Clara Santos Sousa, de 6 anos, ocorrida no dia 3 de janeiro de 2014, na Vila Sarney Filho. 1

## Visita

O vereador Marcial Lima (PRTB) visitou o terreno onde, há mais de 30 anos, é realizada a tradicional Feirinha do Vinhais.

O parlamentar comemorou a liberação da área, determinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

A decisão do magistrado, que determina que os feirantes ocupem o terreno até o julgamento do mérito, foi confirmada pela desembargadora Nelma Sarney, do Tribunal de Justiça.

## **Irregularidades na execução de convênios motiva ação contra ex-prefeita**

As ações foram baseadas em três inquéritos civis que investigavam fraudes  
 Fonte: MPMA

Data de publicação: 14/05/2019

Ex-prefeita de São João do Sóter, Luiza Moura da Silva Rocha. (Foto: Reprodução)

O Ministério Público do Maranhão, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, ajuizou, em 6 e 7 de maio, três Ações Civis Públicas por atos de improbidade administrativa contra a ex-prefeita de São João do Sóter, Luiza Moura da Silva Rocha, e mais oito pessoas, além de duas empresas. As ações foram baseadas em três inquéritos civis que investigavam fraudes na execução de convênios entre Associações de Produtores Agrícolas e Rurais do município e a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar (Sedes).

Nos três convênios que motivaram as ACPs, o objetivo seria a melhoria e recuperação de trechos de estradas vicinais ligando os povoados às sedes dos municípios. A data de assinatura dos acordos também é a mesma: 3 de setembro de 2012. As três ações foram formuladas pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, Francisco de Assis da Silva Júnior. São João do Sóter é termo judiciário da Comarca de Caxias.

### **CONVÊNIOS**

Firmado entre a Associação dos Produtores Agrícolas Vila Planalto e a Sedes, o convênio 48/2012 envolveu o montante de R\$ 303.221,75 e teria como finalidade a recuperação de 22,4km de um trecho de estrada vicinal. Pelo acordo, a Secretaria Estadual repassaria o valor de R\$ 288.060,66, enquanto a Associação ofereceria R\$ 15.161,09.

Além da ex-prefeita Luiza Rocha, o MPMA processa, na primeira ACP, os representantes da Associação dos Produtores Agrícolas Vila Planalto, Leivinha Nogueira de Sousa e Maxinimo Francisco da Silva; a proprietária da empresa G Costa Carvalho, Guiomar Costa Carvalho Santos; e o representante da MLP Construções e Empreendimentos, Gilbran Karlil Costa Silva.

Segundo consta nos autos, enquanto Leivinha de Sousa foi o responsável pela assinatura do convênio, Maxinimo da Silva foi quem realizou todos os demais atos relativos à execução do objeto, como abertura de processo licitatório e pagamento das empresas.

O convênio 49/2012, entre a Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Povoado Palmeirinha e a Sedes teve o valor total de R\$ 542.329,54. Em tese, o acordo promoveria o melhoramento de 35,8km de caminho de acesso que beneficiaria 320 famílias em São João do Sóter.

Na segunda ACP são processados, além da ex-gestora municipal, o representante da Associação, Maurivan da Silva Lima; e o representante da Caxias Construções e Empreendimentos Ltda, Carlos Roberto Scudeller Júnior.

Na terceira ACP, relativa ao convênio 50/2012, a ex-prefeita Luiza Moura da Silva Rocha também é demandada, assim como seu marido e ex-secretário de municipal de Infraestrutura, Clodomir Costa Rocha; o representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Cabeceira 2, Marcio José da Silva Correia; e o representante da MLP Construções e Empreendimentos, Gilbran Karlil Costa Silva.

No convênio, de valor total R\$ 223.884,99, a Sedes repassaria R\$ 212.690,74 enquanto a Associação o montante de R\$ 11.294,25. O objetivo do acordo seria a recuperação de estrada vicinal num trecho de 13,28km.

## IRREGULARIDADES

Em relação ao primeiro convênio, 48/2012, o Ministério Público observou a existência de dois processos licitatórios para o mesmo objeto, sem que haja em qualquer deles informação sobre anulação de um ou outro. Além disso, a data de formalização dos procedimentos licitatórios é muito próxima, o que constitui indícios de que tais atos foram apenas para dar aparência de regularidade ao que não tinha.

Em relação ao convênio 49/2012, embora sem demonstração do cumprimento das obras e uso efetivos dos recursos, o presidente da Associação, Maurivan Lima, assinou relatório em que atesta 100% de sua realização. Observa-se que a "prestação de contas apresentada foi apenas uma formalização fraudulenta", coloca o promotor Francisco de Assis.

No convênio 50/2012, também ficou comprovado de que não houve prestação de contas e a devida execução do objeto do acordo. O então secretário municipal de Infraestrutura de São João do Sóter, Clodomir da Costa Rocha, foi quem buscou a Associação e viabilizou a contratação, além de participar das fases seguintes, relacionadas à execução do contrato.

Nos três casos, a ex-prefeita Luiza Moura da Silva Rocha coordenou toda a celebração dos convênios com o Estado, para viabilizar o recebimento dos recursos, simulando a existência de um procedimento licitatório e utilizando-se do aparelho administrativo para simular a regularidade nos contratos.

## PEDIDOS

Nas três ACPS, o Ministério Público requer, de forma liminar que seja determinada a indisponibilidade dos bens dos demandados até os valores totais dos convênios firmados. Além disso, foi pedida a condenação da ex-gestora municipal e de todos os outros oito envolvidos por ato de improbidade administrativa.

Entre as penalidades previstas estão o ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a dez anos, pagamento de multas de até duas vezes o valor do dano e de até cem vezes o valor da remuneração recebida pelo agente, além da proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público pelo prazo de cinco anos.

Ver comentários

'Bel' e seu bando faziam 'caridade' e se divertiam na cidade - Jornal Pequeno

Em outros tempos - não muito distantes, infelizmente - muitos pistoleiros famosos que atuavam no Maranhão se sentiam especialmente à vontade em Bom Jardim, cidade que durante um certo período valorizou homens como eles, sempre dispostos a apertar o gatilho por uma boa soma em dinheiro.

Jornal Pequeno

Sobrinha de Sarney, filha de Rondeau e mulher de Escórcio seguem no Senado - Jornal Pequeno

No mesmo dia em que o senador José Sarney (PMDB-AP) foi absolvido pelo Conselho de Ética, aliados e parentes do presidente do Senado nomeados por atos secretos foram oficialmente "anistiados" e continuarão empregados na Casa.

Jornal Pequeno

Encontrado corpo de homem que teria desafiado facção nas redes sociais em São Luís - Jornal Pequeno

José Adailton de Sousa Pindoba teria postado no Facebook que iria "caçar" os líderes do Bonde da área do Anjo da Guarda

Jornal Pequeno

Bandidos tentam assaltar ônibus e são baleados por passageiro em São Luís - Jornal Pequeno

Um passageiro reagiu e atirou na dupla que foi socorrida em estado grave ao hospital...

Jornal Pequeno

Edição do Dia

Ano 65 - terça-feira

14/05/2019

MAIS LIDAS

1Encontrado em Bacabal guarda municipal que estava sumido2São Luís terá cinco novas praças neste semestre3Cumprido mandado contra mulher de líder de facção 4Nota de esclarecimento do prefeito Domingos Dutra5Preso com revólver beneficiado com saída temporária do Dia das Mães

## **Homem é condenado a pagar R\$ 5 mil de indenização por agressão à ex-namorada**

A agressão teria acontecido no 1º de março de 2016, quando a vítima, além de agredida fisicamente, teria sido ameaçada de morte

O Juiz Glender Malheiros Guimarães, Titular da 1ª Vara de João Lisboa, julgou procedente - em parte - o pedido de uma mulher agredida pelo ex-namorado e condenou o agressor a pagar à vítima a quantia de R\$ 5 mil reais de indenização por danos morais, com correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês.

A sentença atendeu, em parte, pedido de indenização de R\$ 30 mil da vítima contra o ex-namorado, que a teria agredido a unhas e puxões. A agressão teria acontecido no 1º de março de 2016, quando a vítima, além de agredida fisicamente, teria sido ameaçada de morte.

Após o fato, a autora perdeu aulas em sua escola, teve dificuldade de locomoção e ficou impossibilitada de fazer ginástica e esportes, tendo de tomar medicamentos para conter a dor. A ocorrência ficou amplamente conhecida na pequena cidade em que residem as partes, de modo que a autora ficou deprimida, com vergonha e dor, tendo seu direito à imagem abalado, já que as agressões representaram fato negativo na sua vida social.

Realizada audiência de conciliação, não houve acordo entre as partes. O réu, um lavrador casado, reconheceu que teve um relacionamento com a vítima, no entanto, negou qualquer agressão contra ela. Que teria se dirigido à casa dela para devolver um cartão de crédito e que apenas teria conversado e tocado em sua perna. E pleiteou que fosse julgado improcedente o pedido da vítima por não haver comprovação do dano moral.

IML - Na fundamentação da decisão, o juiz considerou os resultados do exame de corpo de delito realizado pelo IML, que confirmaram a versão da autora. O documento relata que a vítima apresentou escoriação em formato de aspas, na coxa direita, e hematoma de cor esverdeada na coxa esquerda.

O juiz constatou que o ato ilícito ficou demonstrado e consiste em agressões físicas desferidas pelo réu contra a vítima, fato configurados de ilícito penal previsto no artigo 129, §9º do Código Penal Brasileiro. E o dano causado à parte requerente restou devidamente caracterizado, conforme se observa pela materialidade das lesões constantes do exame pericial.

Demonstrado o dano moral causado pela conduta do réu, o juiz decidiu pelo seu dever de indenizar. No entanto, concluiu que, embora tenha restado comprovado o dano, o valor da indenização não poderia ser exorbitante, pois geraria enriquecimento ilícito da parte autora e fixou o valor da indenização em R\$ 5 mil.

“A indenização deve ser a importância satisfatória para que a vítima retome o estado de normalidade do qual foi retirada com o dano, aliviando a dor suportada. Constitui forma de compensar o sofrimento da vítima, servindo ainda como um desestímulo a repetição de novas situações”, assegurou o magistrado.

## **Ex-prefeito de Arame é condenado a ressarcir danos de R\$ 3,3 milhões ao município**

O ex-prefeito respondeu à Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público Estadual

O juiz João Vinícius Aguiar dos Santos condenou o ex-prefeito municipal de Arame (MA), João Menezes de Souza, às penas de pagamento de R\$ 3.310.746,00 por danos causados ao erário municipal; multa de 70 vezes o valor da remuneração no cargo; à proibição de contratar com o poder público por cinco anos e suspensão dos direitos políticos por oito anos. A mesma sentença mantém a indisponibilidade dos bens do ex-gestor, até a quitação das penas.

O ex-prefeito respondeu à Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público Estadual, fundamentada na desaprovação das contas apresentadas pelo ex-prefeito do ano de 2009, conforme acórdão Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) nº 1062, de 7 de abril de 2011.

Com base no Relatório de Tomada de Contas/2010, sobre a prestação de contas do FUNDEB de Arame, foram constatadas diversas irregularidades na prestação de contas do município, conforme aponta a decisão do TCE. Dentre as irregularidades, ausência de apresentação de documentos; dispensa indevida de procedimentos licitatórios, e notas fiscais não acompanhadas do documento de autenticação para órgãos públicos, cujos débitos totalizam R\$ 3.310.746,00.

Segundo os autos, 17 licitações foram dispensadas sem base legal, somente com a justificativa genérica de “fortes chuvas” no município, sem indicar quantas pessoas atingidas, quais bens públicos destruídos/danificados, por exemplo, contrariando a Lei das Licitações nº 8.666/93, que rege a contratação de serviços pela administração pública.

**DEFESA** - O réu alegou a existência de situação de emergência no Município de Arame para a prática dos atos, conforme Decreto Municipal nº 24/2009, além da ausência de improbidade e dolo, prejuízo ao erário ou enriquecimento ilícito de sua parte. Para contestar as conclusões contidas no Acórdão PL-TCE 1062/2011, ele deveria ter demonstrado a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo na acusação, mas não apresentou provas quanto a isso.

Na sentença, o juiz explicou que a existência de situação de emergência no Município de Arame até autorizaria o Administrador a dispensar as licitações, no entanto, da maneira praticada pelo gestor desrespeita os limites impostos pela Lei de Licitações (8.666/93).

O juiz assegurou que foi anexada aos autos cópia do Diário Oficial de 21 de maio de 2009, que contém a edição

dos decretos 024 e 025/2009, os quais dispensam a licitação por situação de emergência em razão de chuvas, mas que essas dispensas incluem a prestação de serviços de assessoria educacional, ornamentação de eventos e até a prestação de serviços de publicidade.

Para o juiz, não tem cabimento a alegativa de que os gastos realizados tenham sido realizados em virtude unicamente das chuvas, pois todos os gastos correspondem a necessidades corriqueiras da Municipalidade, que usualmente, utiliza material de limpeza, combustível e serviços mecânicos para seus veículos, móveis e utensílios, gêneros alimentícios para os mais diversos segmentos e serviços de perfuração/instalação de poços artesianos.

"Assim, percebo que agiu o gestor de forma dolosa, pois de forma livre e consciente, teve a intenção deliberada de violar a lei, dispensando a licitação no caso em comento, determinando a realização do ato administrativo de forma contrária ao estabelecido no Art.24 de Lei nº 8.666/93, assim, destaco que o 'quando, o 'se e o 'como' atuar estavam sob seu domínio, podendo ainda, fazer cessar a execução a qualquer momento, fato que não ocorreu", ressaltou o magistrado na sentença.

O juiz deixou de condenar o ex-prefeito à perda da função pública, em razão dele não ocupar o cargo atualmente. E ressaltou, finalmente, que a pena de suspensão dos direitos políticos determinada só deve ser efetivada com o trânsito em julgado da sentença condenatória, nos termos do art. 20 da Lei nº. 8.429/92.

## Estado é condenado e indenizar irmão de vítima atropelada pelo Corpo de Bombeiros

O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização de R\$ 50 mil, por danos morais, ao irmão de uma vítima de atropelamento causado por um veículo do Corpo de Bombeiros Militar em São Luís. O fato aconteceu em março de 2005 e o carro que provocou a morte da vítima saiu do local sem prestar socorro.

De acordo com os autos, o autor da ação disse que transitava com seu irmão pela avenida Daniel de La Touche, quando este foi atropelado por um veículo Suzuki, cor vermelha, do Corpo de Bombeiros. O juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública da capital atendeu em parte ao pedido do irmão da vítima e condenou o Estado ao pagamento da indenização de R\$ 50 mil. Insatisfeito, ele pediu majoração do valor a ser pago.

Por sua vez, o Estado alegou prescrição da pretensão de reparação e, no mérito, disse não haver responsabilidade de sua parte em razão da conduta de terceiros. Sustentou a necessidade de indicação do agente causador do dano. Requereu a anulação da sentença ou reforma pela ausência do alegado direito ou, ainda, a redução do valor da indenização.

Voto – O desembargador José de Ribamar Castro (relator) rejeitou a alegação de prescrição feita pelo Estado, pois o acidente que causou a morte da vítima se deu em 25 de março de 2005, enquanto o protocolo da ação ocorreu em 22 de março de 2010, três dias antes de ocorrer a prescrição.

No mérito, Ribamar Castro citou norma da Constituição Federal, segundo a qual o ente estatal responde, objetivamente, pelos danos morais e materiais ocasionados em decorrência de acidente, principalmente quando não comprovada culpa exclusiva da vítima ou de terceiro, como é entendimento também do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator disse que o atropelamento está bem delineado no boletim de ocorrência lavrado pela Polícia Militar e que o laudo realizado pelo Instituto de Criminalística no local do acidente também atestou a morte da vítima, bem como identificou o veículo responsável, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

O desembargador observou que, comprovado o nexo causal entre a morte da vítima e o acidente, o Estado fica com o dever de indenizar nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil. Destacou que a jurisprudência confirma este entendimento.

O magistrado concordou com a sentença de 1º grau, segundo a qual a indenização moral se deu na modalidade reflexa, pois o autor, sendo irmão da vítima, “experimentou imensurável dor, sofrimento e angústia”. O valor estabelecido para a indenização, segundo ele, é coerente com os ditames e princípios aplicáveis ao caso, observando de forma pontual a razoabilidade e proporcionalidade.

Os desembargadores Raimundo Barros e Kleber Carvalho (convocado para compor quórum) também negaram provimento a ambos os apelos, mantendo a sentença de primeira instância.

## Estado é condenado a pagar irmão de vítima atropelado por veículo do corpo de bombeiros

A defesa ainda alegou prescrição do crime mas desembargador negou

O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização de R\$ 50 mil, por danos morais, ao irmão de uma vítima de atropelamento causado por um veículo do Corpo de Bombeiros Militar em São Luís.

O fato aconteceu em março de 2005 e o carro que provocou a morte da vítima saiu do local sem prestar socorro. A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) não atendeu aos apelos das partes e manteve a sentença de primeira instância.

Consta nos autos que a vítima transitava com seu irmão pela avenida Daniel de la touche, quando teria sido atropelada por um veículo Suzuki, membro do corpo de bombeiros. Após a condenação pela 2ª Vara da Fazenda Pública da capital, o governo foi condenado a pagar parte de uma indenização no valor de 50 mil reais ao irmão da vítima que insatisfeito pediu o valor majoritário.

O estado em sua tentativa de defesa, alegou a prescrição da pretensão de reparação e afirmou não haver responsabilidade de sua parte em razão vida ação de terceiros. Sustentou a necessidade de um agente causador de danos, além de requerer uma anulação da sentença, diminuição da sentença e reforma pela ausência do do alegado.

A alegação de prescrição feita pelo estado foi negada graças ao desembargador Ribamar Castro. O desembargador afirma que o acidente ocorreu em 25 de março de 2005, e o protocolo da ação em 22 de março de 2010 ,3 anos antes da data de prescrição.

O relator do caso afirmou que o atropelamento está bem delineado no boletim de ocorrência lavrado pela Polícia Militar e que o laudo realizado pelo Instituto de Criminalística no local do acidente também atestou a morte da vítima, bem como identificou o veículo responsável, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

O desembargador observou que, comprovado o nexo causal entre a morte da vítima e o acidente, o Estado fica com o dever de indenizar nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil. Destacou que a jurisprudência confirma este entendimento.

## Justiça adia julgamento do caso Ana Clara vítima de ataque a ônibus

Vídeo no link: <https://youtu.be/3VRycFqmHCE>

13/05/19 - Foi adiado mais uma vez o julgamento da morte da menina Ana Clara, de 7 anos. Ela foi vítima de um atentado que aconteceu dentro de um ônibus na Região Metropolitana, no ano de 2014.

## Justiça determina nova reintegração de posse na comunidade Cajueiro

A justiça determinou uma nova reintegração de posse na comunidade Cajueiro, zona rural de São Luís. Os moradores estão sendo despejados para a construção de um terminal portuário. A última determinação da justiça saiu nesta semana e as máquinas, que já haviam derrubado casas e plantações em janeiro, podem voltar a repetir as ações.

Em janeiro do ano passado, famílias tiveram que ir embora depois que perderam os imóveis. Moradores que ainda resistem às decisões judiciais de reintegração de posse na Comunidade Cajueiro, Zona Rural de São Luís, afirmam que não são invasores para serem expulsos. Eles buscam a proteção na delegacia agrária e defensoria pública onde já recorreram desta última determinação de reintegração de posse.

A comunidade, que possui cerca de 500 famílias, afirma estar regularmente assentada pelo Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (Iterma), mas a empresa alega ser proprietária de boa parte da localidade. Os moradores de Cajueiro e o Ministério Público Federal dizem que o consórcio está tentando driblar as legislações ambientais e de zoneamento para colocar de pé o projeto de R\$ 1,5 bilhões, em parceria com o conglomerado China Communications Construction Company (CCCC).

A localização da comunidade é estratégica, fica às margens da Baía de São Marcos e chamou a atenção de um consórcio de empresas que já começou o processo de instalação de um terminal portuário que mudou o cenário. A terraplanagem é um dos primeiros sinais do novo empreendimento que pretende movimentar mais de 10 milhões de toneladas em grãos, fertilizantes e petróleo.

Mas, para a construção continuar, a Empresa WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais precisaria de mais de 200 hectares, que é a previsão de ocupação do terminal. Diante da situação, que vive no local não sabe pra onde ir depois da última decisão da justiça. "São 13 anos que eu moro aqui. Essa empresa ela chegou e já nos encontrou aqui. E agora ela entra com uma reintegração de posse, sem procurar a gente para uma negociação. Quer tirara a gente daqui sem direito a nada. Aí meu medo é ficar desamparado, sem nada. Eu peço que as autoridades olhem para isso aqui", desabafou o pescador Ribamar Coelho.

Entramos em contato com a empresa WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais solicitando posicionamento sobre o assunto, mas até o momento não tivemos retorno.